

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 10ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 08 de novembro de 2023, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 10ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.21. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 01ª Série da 10ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 27 de junho de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); **(iii)** da Emissora e **(iv)** da **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.625.762/0001-58, na qualidade de Devedora da operação (“Devedora”);
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i)** Aprovar ou não, que o repasse devido pela Devedora para a Conta do Patrimônio Separado, no montante de **R\$ 31.278.602,15 (trinta e um milhões, quatrocentos e duzentos e setenta e oito mil, Seiscentos e dois reais e quinze centavos)** oriundos dos Recebíveis FIT apurados até 15 de agosto de 2023, seja realizado de forma parcelada em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, devidas à partir de novembro de 2023 (em qualquer data dentro do referido mês), e assim sucessivamente nos meses subsequentes, sendo: **(i) R\$ 10.518.478,91 (dez milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um**



centavos) e (ii) **R\$ 10.380.061,92 (dez milhões, trezentos e oitenta mil, sessenta e um reais e noventa e dois centavos)** ambas a serem pagas em novembro de 2023; e (iii) **R\$ 10.380.061,92 (dez milhões, trezentos e oitenta mil, sessenta e um reais e noventa e dois centavos)** a ser pago no mês de dezembro de 2023;

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar que a Emissora realize a compensação do valor de **R\$ 10.518.478,91 (dez milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)**, correspondente à primeira parcela indicada no item (i) supra, com os valores a serem liberados pela Emissora à Devedora, mantidos na Conta Escrow referente ao mês de novembro de 2023, sendo certo que para as demais parcelas, a Devedora deverá realizar os pagamentos mencionados acima com recursos próprios, já circulados na conta corrente de cada projeto junto a Caixa Econômica Federal (“CEF”);

(iii) Aprovar ou não, a utilização dos recursos excedentes disponíveis no Fundo de Reserva e dos recursos oriundos dos rendimentos auferidos na Conta Escrow Liberação, para realização de Amortização Extraordinária Parcial da CCB, e conseqüentemente dos CRI, a despeito do previsto nas cláusulas 6.1 e 8.13.1, ambas do Termo de Securitização, acrescido dos Juros Remuneratórios previsto na cláusula 5.1 do Termo de Securitização, apurados até a data do efetivo pagamento (“Amex”). Vale ressaltar que, em caso de aprovação deste item, o pagamento da Amex será realizado pela Emissora na próxima Data de Pagamento do CRI, conforme Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios previsto no Anexo II do Termo de Securitização, subsequente à assinatura desta assembleia através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3; e

(iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, que o repasse devido pela Devedora para a Conta do Patrimônio Separado, no montante de **R\$ 31.278.602,15 (trinta e um milhões, quatrocentos e duzentos e setenta e oito mil, Seiscentos e dois reais e quinze centavos)** oriundos dos Recebíveis FIT apurados até 15 de agosto de 2023, seja realizado de forma parcelada em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, devidas à partir de novembro de 2023 (em qualquer data dentro do referido mês), e assim sucessivamente nos meses subsequentes, sendo: (i) **R\$ 10.518.478,91 (dez milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)** e (ii) **R\$ 10.380.061,92 (dez milhões, trezentos e oitenta mil, sessenta e um reais e noventa e dois centavos)** ambas a serem pagas em novembro de 2023; e (iii) **R\$ 10.380.061,92 (dez milhões, trezentos e oitenta mil, sessenta e um reais e noventa e dois centavos)** a ser pago no mês de dezembro de 2023;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, que a Emissora realize a compensação do valor de **R\$ 10.518.478,91 (dez milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)**, correspondente à primeira parcela indicada no item (i) supra, com os valores a serem liberados pela Emissora à Devedora, mantidos na Conta Escrow referente ao mês de novembro de 2023, sendo certo que para as demais parcelas, a Devedora deverá realizar os pagamentos mencionados acima com recursos próprios, já circulados na conta corrente de cada projeto junto à CEF;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a utilização dos recursos excedentes disponíveis no Fundo de Reserva e dos recursos oriundos dos rendimentos auferidos na Conta Escrow Liberação, para realização de Amortização Extraordinária Parcial da CCB, e consequentemente dos CRI, a despeito do previsto nas cláusulas 6.1 e 8.13.1, ambas do Termo de Securitização, acrescido dos Juros Remuneratórios previsto na cláusula 5.1 do Termo de Securitização, apurados até a data do efetivo pagamento (“**Amex**”). Vale ressaltar que, em virtude da aprovação deste item, o pagamento da Amex será realizado pela Emissora na próxima Data de Pagamento do CRI, conforme Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios previsto no Anexo II do Termo de Securitização, subsequente à assinatura desta assembleia através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3; e

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, que Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, aprovados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 08 de novembro de 2023.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 10ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 08 de novembro de 2023.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes
Cargo: Procuradora
CPF/ME: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Maurício Ruan Fernandes
Cargo: Procurador
CPF/ME: 170.805.357-35

TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Luiz Mauricio de Garcia Paula
CPF: 081.555.687-09

Nome: Renan Barbosa Sanches
CPF: 339.652.628-74





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 10ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 08 de novembro de 2023.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

